



PROCESSO	1764635/2023
INTERESSADO	FÁBIO REGINALDO DE MATOS
ASSUNTO	ANOTAÇÃO DE CURSOS
<b>DELIBERAÇÃO Nº 239/2023 – CEF CAU/MT</b>	

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 04 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a anotação de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 32, de 2 de agosto de 2012): diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; histórico escolar; grande área; área; linha de pesquisa; título da monografia, dissertação ou tese; período, incluindo início e conclusão; instituição; nome do orientador; e palavras chave, conforme art. 29 da Resolução CAU/BR nº 18, de 2012.

Considerando a Nota Jurídica nº. 12/2020- AJUR, de 14/08/2020, que dispõe que tendo a Universidade “*autorização do MEC e o profissional regularmente frequentado o curso, não pode o CAU/MT ultrapassar os limites das suas atribuições, que têm por escopo a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Ministério da Educação o exame da regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação.*”

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Maristene Amaral Matos.

#### **DELIBEROU:**

1. **DEFERIR** a solicitação de anotação de cursos em nome de FÁBIO REGINALDO DE MATOS, CAU nº. A183505-0.
2. Realizar alteração da anotação de curso antes da validação dos dados, conforme segue:
  - a) Nome Instituição de Ensino: Faculdade FACUMINAS
  - b) Grande área: Engenharias;
  - c) Área: Engenharia, produção e construção
  - d) Trabalho Acadêmico: Informação não obrigatória conforme Resolução n.º 01/2018 CNE;
  - e) Título do trabalho: Informação não obrigatória conforme Resolução n.º 01/2018 CNE;
  - f) Linha de pesquisa: Informação não obrigatória conforme Resolução n.º 01/2018 CNE;
  - g) Nome do orientador: Informação não obrigatória conforme Resolução n.º 01/2018 CNE;
  - h) Palavras-chaves: Informação não obrigatória conforme Resolução n.º 01/2018 CNE.
3. Encaminha-se ao Atendimento para realizar a comunicação ao profissional requerente e



PROCESSO	1764635/2023
INTERESSADO	FÁBIO REGINALDO DE MATOS
ASSUNTO	ANOTAÇÃO DE CURSOS
<b>DELIBERAÇÃO Nº 239/2023 – CEF CAU/MT</b>	

anotação do curso no SICCAU.

4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Thais Bacchi, Maristene Amaral Matos e Cássio Amaral Matos; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

**THAIS BACCHI**  
Coordenadora

DocuSigned by:

*Thais Bacchi*

C871E05A56DB42F...

**MARISTENE AMARAL MATOS**  
Coordenadora-Adjunta

DocuSigned by:

*Cassio Amaral Matos*

1810D2GC6G444G0...

**CÁSSIO AMARAL MATOS**  
Membro